



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005.2019.PMA.SEMUTRAN**

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 005.2019.PMA.SEMUTRAN,
QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO E DE OUTRO
LADO A EMPRESA PAULO RICARDO F
GURJÃO-EPP.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70, com sede no Conjunto Cidade Nova V, WE 31, nº 322, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa, neste ato representado por seu secretário **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF nº. 266.649.412-87, e carteira de identidade nº. 1525971 SSP/PA, residente e domiciliado, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.2019.PMA.SEMUTRAN, firmado com a empresa **PAULO RICARDO F GURJÃO - EPP**, CNPJ nº21.109.439/0001-27, com sede no Conjunto Cidade Nova V, WE 25 nº 41/B – Cidade Nova – CEP:67133-068, cidade de Ananindeua/Pa, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Ricardo Feitosa Gurjão, portador do RG nº 5693724 SSP/PA, CPF nº 004.256.322-45, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - as partes, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 005.2019.PMA.SEMUTRAN, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CARTUCHO E TONNER PARA IMPRESSORAS**, de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 007/2018-CMA, para fins de atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

cláusula primeira 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PAULO RICARDO F GURJÃO - EPP, CNPJ nº21.109.439/0001-27, e originou o Contrato de Fornecimento de material de consumo nº 005.2019.PMA.SEMUTRAN rescindi-lo amigavelmente, conforme solicitação da Contratante, por ofício nº 2015/2019-GAB.SEMUTRAN encaminhado, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

cláusula primeira 1.2 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, 79, inciso II e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA- O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula quarta, Parágrafo segundo do contrato original nº 005.2019.PMA.SEMUTRAN, de 26 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2018-CMA.

parágrafo único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
SECRETÁRIO

PAULO RICARDO F GURJÃO
CNPJ N° 21.109.439/0001-27
PAULO RICARDO FEITOSA GURJÃO
CPF n° 004.256.322-45

TESTEMUNHAS:

- 1- Flávia Thalita da Silva Farias - RG: 4077764/SSP-PA
- 2- Sérgio João Kusano - RG 6859342 SSP/PA